



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925
07.06.2016

Dispõe sobre a constituição e atribuições do Núcleo Socioambiental da Justiça Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VI do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; bem como artigo 225 que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da citada Lei, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925
07.06.2016

CONSIDERANDO o constante da Resolução CNJ n.º 201, de 3 de março de 2015;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão 1752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o constante da Resolução TSE n.º 23.474, de 19 de maio de 2016 que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE).

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Socioambiental da Justiça Eleitoral do Maranhão, de caráter permanente com o objetivo estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925
07.06.2016

Art. 2º O Núcleo Socioambiental da Justiça Eleitoral do Maranhão, vinculado à Diretoria-Geral, será composto por membros escolhidos preferencialmente por processo seletivo interno disponível a todos os servidores.

Art. 3º Ao Coordenador do Núcleo Socioambiental caberá:

I - Organizar as respectivas atividades e realizar as devidas convocações;

II - Monitorar e informar ao CNJ, nos períodos estabelecidos, os devidos indicadores constantes no Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Maranhão que tratam da destinação de materiais à reciclagem, descontaminação, bem como o gasto e consumo de energia elétrica e água;

III - Auxiliar diretamente o Diretor Geral nas reuniões da comissão gestora do plano de logística sustentável e lavrar suas respectivas Atas.

Art. 4º O Núcleo Socioambiental deverá fomentar ações que estimulem:

I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

III – a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

IV – a promoção das contratações sustentáveis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925
07.06.2016

V – a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;

VI – a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e

VII – a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável.

§ 1º A adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reúso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município.

§ 2º O uso sustentável de recursos naturais e bens públicos deverá ter como objetivos o combate ao desperdício e o consumo consciente de materiais, com destaque para a gestão sustentável de documentos como a implementação de processo judicial eletrônico e a informatização dos processos e procedimentos administrativos.

§ 3º A promoção das contratações sustentáveis deverá observar a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento sustentável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925
07.06.2016

§ 4º O Núcleo Socioambiental, em interatividade com as áreas envolvidas direta ou indiretamente com as contratações, deverá fomentar a inclusão de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente.

Art. 5º Caberá ao Núcleo Socioambiental divulgar relatório de ações e resultados de suas atividades periodicamente no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 07 de junho de 2016.


Juiz LOURIVAL SEREJO, Presidente.


Juiz RAIMUNDO BARROS

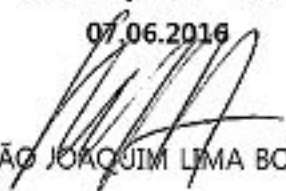

Juiz RICARDO FELIPE RODRIGUES MACIEIRA



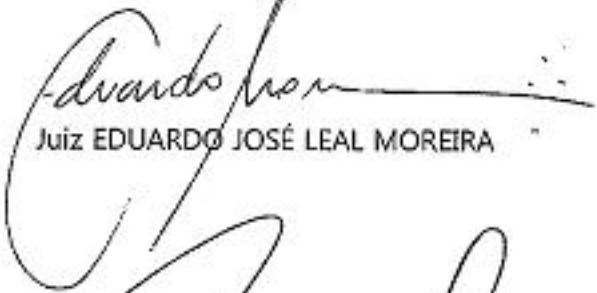
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 8.925

07.06.2016


Juiz SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM


Juíza KÁTIA COELHO DE SOUSA DIAS


Juiz EDUARDO JOSÉ LEAL MOREIRA


Juiz DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE

Fui presente, THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA
ELETRÔNICO DO TRE/MA

nº 105 de 09/06/2016 às fls. 05/06